

ESCLARECIMENTO IV

Brasília, 20 de maio de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: CONC nº 01/2008

Proc. nº: 23123.000322/2007-42

ASSUNTO: Resposta aos Questionamentos.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

1. O edital da concorrência acima diz no item 4.5 que “A licitante que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e item 4.2...” Entendemos que quem optar pela apresentação do SICAF fica também dispensado de apresentar os documentos relacionados nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4, devendo apenas incluir no Invólucro nº 1 os documentos a),b),c) e d) do item 4.5. Nosso entendimento está correto?

2. O item 3.1.2.4 do edital diz que “O invólucro nº 4 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.” No entanto, o item 5.1.3.2 que se refere à apresentação do repertório pede que “Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/expôs.” Nossa dúvida é: devemos identificar o nome da agência na ficha técnica e nas peças do repertório, já que o item 3.1.2.4 diz que não devemos apresentar nenhuma identificação no invólucro nº 4?

[...]

RESPOSTA:

Informamos que os questionamentos acima transcritos foram respondidos por meio dos **ESCLARECIMENTOS I E II** disponíveis na Página WEB do MEC no Link Licitação – Administração Direta 2008, conforme transcrição abaixo, respectivamente::

[...]

ESCLARECIMENTO I

Brasília, 28 de abril de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: CONC nº 01/2008

Proc. nº: 23123.000322/2007-42

ASSUNTO: Resposta aos Questionamentos.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

Visto que estamos em outra cidade, não poderíamos fazer depósito em conta para recebermos o envelope nº. 02 via correio?

Documentação

Item 4.1.4

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Questionamento: qual a data de emissão destas certidões? Também emitida em até 90 dias como alínea a) ?

- Questionamento: o balanço patrimonial pode ser 2006 conforme Instrução Normativa SRF nº. 16 de 01 de março de 1984?

Criação

Questionamento 1: No item 5.1.1.3 da idéia criativa, a alínea a prevê relação de peças com variações de formatos e, inclusive, relação de peças que extrapolem o limite previsto na alínea a do subtem 5.1.1.3.1. Isto significa que na estratégia de comunicação e de mídia as peças podem ser acima das 10 exigidas no item 5.1.1.3.1 alínea a?

Questionamento 2: O item 3.1.2.4 diz que o invólucro nº 4 e os documentos nele acondicionados (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer elemento que conste do plano de comunicação publicitária - via não identificada (invólucro nº 2) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do invólucro nº 3. Mas no item 3.1.2.3 , alínea C, pede que o envólucro 4 tenha razão Social e CNPJ da licitante, isto é identificação. Como devemos proceder, afinal, se o item 3.1.2.4 diz que não pode ser identificado?

Mídia

Dúvida 1.

No item 5.1.1.4.3 b) diz o seguinte: Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/65. Ou seja, deve ser desconsiderados os 20% de comissão de agência?

[...]

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Projeto Básico - anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2008, esta Comissão encaminhou cópia do questionamento à Assessoria de Comunicação Social/ACS deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos do Mem. nº 206/MEC/GM/ACS, que fundamenta o presente questionamento, conforme transcrição abaixo:

[...]

Memorando nº 206/MEC/GM/ACS

Em 22 de abril de 2008

Ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação – SAA
Assunto: **Resposta ao MEMO nº 001/08 – SAA/MEC**

Em resposta ao MEMO nº 001/08 – SAA/MEC, seguem os esclarecimentos às questões propostas, relativo ao Edital de Concorrência nº 01/2008, no que se refere aos itens sobre a criação e a mídia.

a) Criação:

Resposta 1: Conforme prevê os itens 5.1.1.3 e 5.1.1.3.1, do edital, para a exposição da idéia criativa é permitida a apresentação de uma relação com todas as peças integrantes da campanha, podendo inclusive extrapolar o número das 10 (dez) previstas no subitem 5.1.1.3.1. No entanto, para efeito de exemplificação e ilustração da estratégia de comunicação de toda a campanha o número de peças está limitado a 10 (dez).

Resposta 2: A resposta desta questão é de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação da SAA.

b) Mídia:

Resposta 1: Sim. Conforme se refere o item 5.1.1.4.3 (subitens a e b), para efeito de simulação do plano de mídia, devem ser desconsiderados os descontos de comissão de agência.

Atenciosamente,

Nunzio Briguglio Filho

Assessor Especial do Ministro/ACS

[...]

Portanto, a CEL ratifica os termos acima expostos, esclarecidos através do documento encaminhado pela Área Técnica, referente a indagação feita.

Quanto aos demais questionamentos, quais sejam:

Visto que estamos em outra cidade, não poderíamos fazer depósito em conta para recebermos o envelope nº. 02 via correio?

Resposta: *Os interessados deverão retirar o invólucro nº 2 no Ministério da Educação no endereço EMI BI L, Anexo I, 3º Andar,*

Sala 300, Brasília-DF, conforme dispõe o subitem 3.1.2.1.5 do Edital.

- Questionamento: qual a data de emissão destas certidões? Também emitida em até 90 dias como alínea a) ?

Resposta: Deverá ser de acordo com o que está disposto no subitem 4.1.4, alínea a) do Edital.

- Questionamento: o balanço patrimonial pode ser 2006 conforme Instrução Normativa SRF nº. 16 de 01 de março de 1984?

Resposta: Balanço relativo ao exercício do ano de 2007.

- Questionamento 2: O item 3.1.2.4 diz que o invólucro nº 4 e os documentos nele acondicionados (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer elemento que conste do plano de comunicação publicitária - via não identificada (invólucro nº 2) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do invólucro nº 3.
- Mas no item 3.1.2.3 , alínea C, pede que o envólucro 4 tenha razão Social e CNPJ da licitante, isto é identificação. Como devemos proceder, afinal, se o item 3.1.2.4 diz que não pode ser identificado?

Resposta: O invólucro 4 deverá ser identificado com Razão Social e CNPJ da licitante, conforme prevê os itens 3.1.2.3. Sendo que, no entanto, de acordo com o item 3.1.2.4, esse invólucro de nº 4 não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que faça referência ao Plano de Comunicação Publicitária - conteúdo proposto para o invólucro de nº 2, a via não-identificada.

Por fim, **INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONCORRÊNCIA 01.2008, SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE: WWW.MEC.GOV.BR no link LICITAÇÕES 2008, cabendo aos interessados acessa-las.**

Atenciosamente,

ANTONIO DE MELO SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

[...]

ESCLARECIMENTO II

Brasília, 08 de maio de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: CONC nº 01/2008

Proc. nº: 23123.000322/2007-42

ASSUNTO: Resposta aos Questionamentos.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

Com relação ao Edital em epígrafe, no item 4.5 dispensam-se os licitantes cadastrados e parcialmente habilitados no SICAF de apresentar os documentos relacionados nos subitens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.2.

Pergunta-se: Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF não estariam dispensados de apresentar os demais documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira relacionados no item 4, apresentando somente aqueles relacionados no item 4.5?

[...]

RESPOSTA:

Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF em situação regular, deverão apresentar apenas os documentos elencados no subitem 4.5, no **Invólucro nº 1**, quais sejam, conforme transcritos abaixo:

[...]

4.5 A licitante que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e item 4.2 e apenas deverá incluir no Invólucro nº 1:

a) apresentar declaração(s) expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta concorrência - prestados à declarante pela licitante;

b) apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente - a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o item 7.1.1 - apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

d) apresentar declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência.....

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

e) apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

[...]

Solicitamos ainda, observar o **subitem 4.3** do Edital, no que couber.

Por fim, **INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONCORRÊNCIA 01.2008, SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE: WWW.MEC.GOV.BR no link LICITAÇÕES 2008, cabendo aos interessados acessa-las.**

Atenciosamente,

ANTONIO DE MELO SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

[...]

Assim, referente à indagação feita na **questão 1**, a resposta encontra-se no **Esclarecimento II**, enquanto a **questão 2**, está respondida no **Esclarecimento I**, transcritos acima.

Por fim, **INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONCORRÊNCIA 01.2008, SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE: WWW.MEC.GOV.BR no link LICITAÇÕES 2008, cabendo aos interessados acessa-las.**

Atenciosamente,

ANTONIO DE MELO SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação